



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 200/2021

Trata-se do **Projeto de Lei nº 200/2021**, que dispõe sobre a criação do Memorial às Vítimas do Covid-19 na cidade de São Paulo.

Os autores justificam a iniciativa como um ato simbólico de homenagem às vítimas da pandemia, de solidariedade aos seus entes queridos e como forma de registrar a dimensão desse período histórico preservando a memória para as gerações futuras. Ressaltam que iniciativas como esta são fundamentais para recuperar a fé pública nas instituições e sinalizar o respeito das autoridades à vida humana e ao sofrimento de milhares de pessoas.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** manifestou-se **pela legalidade** do Projeto na forma de **Substitutivo** que manteve do texto original apenas a autorização para a criação do memorial e acrescentou artigo que trata da entrada em vigor quando houver previsão na Lei Orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Há duas abordagens a fazer acerca do projeto de lei em questão, a primeira sob a ótica do urbanismo quanto ao papel e significado do monumento proposto, a segunda do ponto de vista dos meios dotados para sua implantação.

Os monumentos, espaços e construções de caráter simbólico, para cumprir sua finalidade e traduzir materialmente a relevância da homenagem, ideia ou valor que devem traduzir se valem da qualidade do espaço e da construção e são concebidos como marcos referenciais, de forma que sua localização ou sua inserção urbana e sua concepção ou projeto são cruciais.

A implantação e gestão do memorial como um produto urbano, social e cultural, não pode deixar de considerar meios alternativos, isto é não só dependentes de recursos públicos, principalmente se considerarmos a conjuntura econômica e as restrições orçamentárias presentes.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, pelas razões expostas considera necessário complementar o texto aprovado pela CCJLP, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **PL 200/2021**, na forma do **Substitutivo** a seguir apresentado.



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 200/2021**

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0200/21.**

Dispõe sobre a criação do Memorial às Vítimas da COVID-19 na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica autorizada a criação, na cidade de São Paulo, do Memorial às Vítimas da COVID-19, com o objetivo de preservar a história da pandemia na cidade, bem como homenagear as vítimas e os profissionais de saúde.

Art. 2º Fica autorizado celebrar parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas para viabilizar a instalação, gestão e custeio do Memorial.

Parágrafo único - Para a gestão, a parceria será preferencialmente celebrada com entidade sem fins lucrativos com comprovada experiência no campo da cultura e direitos humanos.

Art. 3º A inserção urbana do Memorial levará em conta parâmetros como acessibilidade, visibilidade e importância do espaço público, entre outros.

Art. 4º A concepção do Memorial será objeto de concurso público de projeto de arquitetura e urbanismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em